

LEI 610

Autoriza a construção de prédio para o serviço da malaria e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus vereadores, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir, mediante concorrência pública ou administrativa, um pequeno prédio destinado ao serviço da malaria.

Art.2º - Para atender as despesas da presente lei, fica aberto o crédito especial de NCr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros novos).

Art.3º - Esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iturama, 01 de abril de 1.967.

O Prefeito Municipal
Dr. Pedro de Paula

A secretária
Eni Leonel de Paula